



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Eça de Queiroz		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Eça de Queiroz, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar e autoriza a mudança de mantenedor.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13035521-6	PARECER Nº 1897/2013	APROVADO EM: 05.11.2013

I – RELATÓRIO

Maria Albaniza da Silva Marinho, diretora pedagógica, responsável pelo Centro de Educação Eça de Queiroz, nesta capital, mediante o processo nº 13035521-6, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Dom Xisto Albano, 611, Parque São José, CEP: 60.730-310, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.882.891/0001-00, com Censo Escolar nº 23068140.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Albaniza da Silva Marinho, licenciada em Pedagogia, Registro nº 34.249, na qualidade de diretora, e Maria Eugênia de Souza, secretária escolar Registro nº 1904.

O corpo docente desse Centro é composto de 29 professores, dos quais, 22 são habilitados e sete autorizados temporariamente, perfazendo um total de 75,86% de pessoal qualificado na forma da lei.

Essa Instituição dispõe de um acervo bibliográfico da ordem de 4.872 volumes para um total de 918 alunos, revelando uma proporção de 5,3 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Leymar Araújo Gonçalves, CREA 43445-Ce, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza; mediante registro sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1897/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 461/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, e nos dados insertos no SISP.

É oportuno recomendar a ampliação de pessoal docente qualificado na forma do previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), assim como prestar informações sobre o acervo bibliográfico da escola.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Centro de Educação Eça de Queiroz, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, a homologação do regimento escolar e a autorização da mudança de mantenedor.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE